



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3378

Ji-Paraná (RO), 5 de outubro de 2020

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PROCESSO ARGEJI.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 06
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 08

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações no Anexo II do Edital**. Processos nº 1-7265/2020/SEMUSA, que tem como objeto a **Aquisição de veículos automotores para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ações de combate ao COVID-19.**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 13/10/2020, às 10hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 2 de outubro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

PROCESSO AGERJI

Processo nº 22-49/2019

Interessado: AGERJI

Assunto : Confecção de Material Grafico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1001/PGM/PMJP/2020, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 066/CPL/PMJP/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de material gráfico, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/10), para suprir as necessidades da AGERJI. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2020.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 12811/GAB/PM/JP/2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/PRES/AGERJI/2020
JI-PARANÁ 05 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membro da Comissão de Acompanhamento e Recebimento de material gráfico.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de material de copa, higiene, limpeza e conservação objeto do Processo Administrativo nº 22-49/2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Emylly Eduarda Nogueira Emídio– Diretora Administrativo-financeira da AGERJI.

II – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI.

III –Suellen Galvão Quirino– assistente técnica da AGERJI

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 12811/GAB /PM/JP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 099/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 027/GESCON/SEMPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **construção de campo society com grama sintética, no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL)**, vinculado ao Contrato nº 015/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-11252/2018 - SEMETUR.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 027/GESCON/SEMPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 100/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 019/GESCON/SEMPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco**, vinculado ao Contrato nº 016/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13813/2019 - SEMETUR/SEMPLAN.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 019/GESCON/SEMPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 101/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias**, vinculado ao Contrato nº 098/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2604/2020 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 1º de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 102/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2604/2020 SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 098/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º – A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º – A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 098/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º – Exceatua-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 1º de outubro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 104/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 021/GESCON/SEMPPLAN/2018

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra da **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, vinculado ao e Contrato nº 032/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-11999/2017 SEMUSA/SEMPPLAN**

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 021/GESCON/SEMPPLAN/2017 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 106/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 023/GESCON/SEMPPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da **REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS**, vinculado ao Contrato nº 017/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-4501/2019 SEMED/SEMPPLAN**.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 023/GESCON/SEMPPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 103/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 085/GESCON/SEMPPLAN/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da **RECUPERAÇÃO DO MURO, DIVISÃO DOS BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND E UMA CASA DE BONECAS NO C.M.E.I. ZILDA ARNS**, vinculado ao Contrato nº 070/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** em decorrência do Processo Administrativo nº **1-2366/2020 SEMED/SEMPPLAN**.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 085/GESCON/SEMPPLAN/2020 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 105/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidor público substituto em virtude da PORTARIA N. 065/GESCON/SEMPPLAN/2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor anterior **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e nomear o servidor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra **"REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO UNIDADE 02 (ABRIGO)"** vinculado ao Contrato n. 066/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo n. **1-680/2019 (SEMAS) e 5-8784/2018 TAC (GABINETE)**.

Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Portaria n. 065/GESCON/SEMPPLAN/2019 a partir desta data.

Art. 4º - A função exercida pelo servidor, ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

EDWARD LUIS FABRIS

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 107/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de execução do Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. ALMIR ZANDONADI, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2361/2020 e 2365/2020 - SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 103/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 103/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Exceatua-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirzo Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 108/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi, vinculado ao Contrato nº 103/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa D T DA ROCHA SILVA, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2361/2020 e 1-2365/2020 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 1 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me cliente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/09/2022

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: J. LEOPOLDINO EIRELI

ENDEREÇO: Rua JK, Nº 1526, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná, RO.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-620 CNPJ/CPF: 01.724.739/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000429040

ATIVIDADES: Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

PROCESSO Nº 1801456156

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 75457329 (443/2020) de 09 de setembro de 2020; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/09/2024

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: UNIMED JI-PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1019, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-572 CNPJ/CPF: 29.411.504/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Planos de Saúde

PROCESSO Nº 1801273466

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 63933363 (458/2020) de 25 de setembro de 2020; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2020.

ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/08/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Obra Pública - Pavimentação em bloco sextavado de vias urbanas com drenagem e calçadas nos seguintes trechos: Rua Colorado do Oeste - entre a Rua Rodrigues Alves e Av. das Seringueiras; e Rua Rodrigues Alves - entre a Rua Colorado do Oeste e Av. Edson Lima do Nascimento. Extensão total de 218,53 m. Área total de pavimentação: 1.691,27 m². Convênio nº 003908/PCN/2019.

PROCESSO Nº 1801785695

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 41099899 de 27 de agosto de 2019e retificada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 427/2020 de 03 de setembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 03 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/09/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIPAULO VIDROS LTDA ME.

ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1369, bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-478 CNPJ: 14.286.930/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

PROCESSO Nº 1801791955

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 45951277 (423/2020) de 01 de setembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de setembro de 2020.

ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/03/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OTONIO LIMA SILVA EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia BR-364, km 361, s/nº, Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.964-460 CNPJ: 05.916.036/0002-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000004421

ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PROCESSO Sisdam Nº 1801752799

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 425/2020 de 02 de setembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/09/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 1706, bairro Nossa Senhora das Graças.

MUNICÍPIO: Porto Velho/RO CEP: 76.804-134 CNPJ: 34.452.706/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Retomada de obras para conclusão do empreendimento Residencial Rondon, localizado em Avenida Edson Lima Nascimento, Ji-Paraná/RO, do programa Minha Casa Minha Vida, com serviços de textura interna, externa e execução de calçadas.

PROCESSO Nº 1801222729

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 78079214 (429/2020) de 04 de setembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 04 de setembro de 2020.

ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/09/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Obra de Construção de Laboratório de reprodução animal; OS 87.2019. Localizado na Avenida dois de Abril, nº 1019, em Ji-Paraná/RO.

PROCESSO Nº 1801366687

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 78494979 (374/2020) de 10 de setembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de setembro de 2020.

ASSINATURA DA ACESSOR TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/03/2021

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C J JOB

ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3025, Bairro Cafezinho.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-177 CNPJ: 24.572.092/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004536924

ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

PROCESSO Sisdam Nº 1801372295

DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 439/2020 de 16 de setembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 073/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/09/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/03/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/03/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 055/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 058/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/09/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 056/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/09/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 072/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/09/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/09/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/09/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 074/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/09/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA			
ENDEREÇO: Estrada do Km 02, Lote Rural 47, Linha Santa Rita, Seção C, Gleba Pyreinos, S/Nº, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 84.718.741/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000487228
ATIVIDADES: Usina Termoeletrônica Primavera 1 – Usina geradora de energia elétrica a partir de biomassa com potência instalada de 2.400 kW/3.000 kVA, localizada na Estrada do Km 02, Lote Rural 47, Linha Santa Rita, Seção C, Gleba Pyreinos, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná – RO.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801852268			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMASEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos/sólidos comuns e contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 442/2020 de 18 de setembro de 2020; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Douglas Luiz Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015		 Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/09/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes			
ENDEREÇO: Avenida Faquar, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO.			
MUNICÍPIO: Porto Velho - RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Riachuelo, com 55 (cinquenta e cinco) metros de extensão, localizada no Km 14,1 da RO 472, trecho Capelasso/RO 133.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801265486			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMASEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos/sólidos comuns e contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 442/2020 de 18 de setembro de 2020; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de setembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 André Ferreira de Oliveira Dir. de Dep. de Meio Ambiente Dec. 12962/GAB/PM/JP/2020		 Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDRIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA ME (PONTO PET)			
ENDEREÇO: Avenida Seis de Maio, nº 1787, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-572	CNPJ/CPF: 29.411.504/0001-86	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de medicamentos veterinários.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801976641			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituí qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos infectantes/contaminados; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 457/2020 (10781356) de 25 setembro de 2020; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
 Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PM/JP/2020		 Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME a execução da obra de "Execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias" vinculado ao Contrato nº 098/PGM/PM/JP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 012/CPL/PM/JP/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2604/2020 SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias", vinculado ao Contrato nº 098/PGM/PM/JP/2020, processo administrativo n. 1-2604/2020-SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 1º de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa D T DA ROCHA SILVA a execução da obra de "Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi" vinculado ao Contrato nº 103/PGM/PM/JP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa D T DA ROCHA SILVA, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 061/CPL/PM/JP/2020, do tipo Menor Preço por item, sob a execução indireta no regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2361/2020 e 1-2365/2020 SEMED/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi, vinculado ao Contrato nº 103/PGM/PM/JP/2020, processo administrativo n. 1-2361/2020 e 1-2365/2020 SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 1º de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-312/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – medicamento

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: NO-VASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2019 – Medicamento – SEMUSA, justificado pela empresa, que, considerando as consequências ocasionadas pela pandemia do Coronavírus, com o aumento significativo dos valores dos insumos dentre outros, os preços registrados tornaram-se inexequíveis, conforme documentos de fls. 127/134.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1335/SRP/CGM/2020 (fls. 143), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 113 (dexametazona) de R\$ 0,82 para R\$ 2,45.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-2966/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – material médico hospitalar

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: S.O.S. DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, referente a Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/20 – Material médico hospitalar – SEMUSA, justificado pela empresa, que, após a pandemia do coronavírus esta impossível enfrentar a diferença mercadológica dos preços de compra, conforme documentos de fls. 214/219.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1338/SRP/CGM/2020 (fls. 226), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 161 (fio de sutura) de R\$ 26,00 para R\$ 31,46.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-2968/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – material médico hospitalar

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: S.O.S. DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, referente a Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/20 – Material médico hospitalar – SEMUSA, justificado pela empresa, que, após a pandemia do coronavírus esta impossível enfrentar a diferença mercadológica dos preços de compra, conforme documentos de fls. 113/129.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1336/SRP/CGM/2020 (fls. 137), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 33 (faixa para vedação) de R\$ 5,50 para R\$ 6,00;
item 306/307 (barra de plástico) de R\$ 0,48 para R\$ 0,53.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7889/2020

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 46/2019-SRP, oriunda da Diretoria de Abastecimento da Marinha, tendo como objeto a aquisição de arquivos deslizantes, conforme especificado às fls. 17, pela Secretaria Municipal de Educação.

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município, juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 936/PGM/PMJP/2020, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido pela SEMED.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, defiro o pedido, AUTORIZANDO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI, no valor de R\$ 228.192,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-423/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na área da saúde

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de homologação em favor do credenciamento da empresa W & J Laboratório Clínico Ltda, em virtude de ter apresentado o devido atestado de capacidade técnica exigido no procedimento.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral juntou aos autos o Despacho n. 673/PGM/PMJP/2020 (fls. 1243), opinando favoravelmente pelo credenciamento da referida empresa.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo na forma da Lei o credenciamento, adjudicando o seu objeto em favor da empresa W & J Laboratório Clínico Ltda, CNPJ n. 35.773.723/0001-08.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-3989/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as Unidades Escolares de Tempo Integral da SEMED, conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/27.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-6883/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços de medição dosimetria

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato n. 069/PGM/PMJP/2017, formalizado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de medição dosimétrica radiológica com fornecimento e 15 (quinze) dosímetros e 01 (um) padrão de processamento de leitura, de forma contínua, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 905/PGM/PMJP/2020 (fls. 50/54), opinando favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2020, bem como o reajuste por índice oficial.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo na forma da Lei o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos de forma excepcional ao dia 01/09/2020, bem como o reajuste de valor por índice oficial ao Contrato n. 069/PGM/PMJP/2017, considerando o IPC-A, o qual demonstrou correção de 2%, passando o valor mensal de R\$ 239,35 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 244,16 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7179/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de equipamentos de informática específico para suprir a necessidade de manutenção de lousa digital, da Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/16.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7181/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de equipamentos de informática específicos para manutenção de lousas digitais, visando atender as necessidades das Unidades Escolares - SEMED, conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/16.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7423/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (insumos laboratoriais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/07.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento do procedimento DISPENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7711/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente e consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de analisador imunofluorescência e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7723/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de equipo e frasco para alimentação enteral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7987/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de squeeze para a prevenção ao Covid-19 nas Unidades Escolares, conforme consta no Termo de Referência às fls. 04/22.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover

todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8365/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, conforme especificado às fls. 04/27.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8444/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio, pânico e elétrico na E.M.E.F. Tupi, situado na Linha 08, Setor Itapirema, Zona Rural.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7234/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para

autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00088/2020

Às 09:38 horas do dia 30 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2745/2020, Pregão nº 00088/2020, conforme a seguir descrito:

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80,0000.

Item: 2

Descrição: IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.

Item: 3

Descrição: CARTAZ

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 860,0000, com valor negociado a R\$ 859,8000.

Item: 4

Descrição: CARTAZ

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.160,0000.

Item: 5

Descrição: BANDEIRA EM GERAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000.

Item: 6

Descrição: BONÉ

Situação: Homologado

Adjudicado para: CONEXAO CHINELOS - CONFECOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.999,9500, com valor negociado a R\$ 5.995,0000.

Item: 7

Descrição: PORTA-DOCUMENTOS

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000.

Item: 8

Descrição: CADERNO

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.447,0000, com valor negociado a R\$4.440,0000.

Item: 9

Descrição: FAIXA PRESIDENCIAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000.

Item: 10

Descrição: FAIXA PRESIDENCIAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000.

Item: 11

Descrição: FAIXA PRESIDENCIAL

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.240,0000.

Item: 12

Descrição: CARTAZ

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 998,0000, com valor negociado a R\$ 950,0000.

Item: 13

Descrição: PAPEL CARTÃO

Situação: Homologado

Adjudicado para: SANTOS & BARRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 790,0000, com valor negociado a R\$ 750,0000.

Item: 14

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 810,0000.

Item: 15

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 389,0000, com valor negociado a R\$ 388,8000.

Item: 16

Descrição: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Situação: Homologado

Adjudicado para: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 108,0000.

Item: 17

Descrição: PAPEL CARTÃO

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 345,0000, com valor negociado a R\$ 340,0000.

Objeto: a aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00089/2020

Às 09:37 horas do dia 30 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5337/20 e 5489/20, Pregão nº 00089/2020, conforme a seguir descrito:

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

Situação: Homologado

Adjudicado para: D T DA ROCHA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6.557,0000.

Item: 2

Descrição: Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

Situação: Homologado

Adjudicado para: D T DA ROCHA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5.683,0000.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da E.M.E.F. Professor Alejandro Y. Mayor e C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>